



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA VIGÉSSIMA SESSÃO ADMINISTRATIVA HÍBRIDA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA DIA DEZENOVE DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

No dia dezenove do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às doze horas, foi aberta a Vigéssima Sessão Administrativa Híbrida de julgamento, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo, e ainda com a presença do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, Presidente da AMATRA XIX. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 19ª Sessão Administrativa do dia 05/10/2022, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, declarou aberta a sessão de julgamento e passou o Pleno a apreciar os processos, na ordem a seguir: **2 – PJE nº 0000053-59.2022.5.19.0000 (PA). Decisão:** por unanimidade, após os votos do Exmos. Srs. Desembargador Relator que, em conformidade com o PARECER TRT19/SJA N. 032/2022, de 23/02/2022 (f. 248/254 do PROAD 5278/2019), rejeitava as impugnações apresentadas pelo juiz requerente, mantendo os ajustes realizados nos cálculos dos proventos de aposentadoria do requerente no referido PROAD 5278/2019, e Desembargador Pedro Inácio da Silva que determinava a não redução do BE, e que os valores percebidos a maior, pelo requerente, não fossem objeto de devolução, eis que presente a boa-fé subjetiva, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. Os demais Exmos. Srs. Desembargadores reservaram-se a votar posteriormente. **3 – PROAD Nº 5236/2022. Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. Desembargador L. N. S., de marcação de gozo do saldo de 02 (dois) dias de férias referentes 2ª etapa de 2021, em razão de convocação para atuação no Tribunal Pleno, nos dias 14 e 28.09.2022, para usufruto nos dias 12 e 19.12.2022, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 4/10/2022. O Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza não participou do presente julgamento, em razão de sua manifestação de impedimento. **4 – PROAD Nº 5595/2022. Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. B. T. C., Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, de interrupção das férias relativas ao 2º/2022, no dia 20.10.2022, para fins de participação no 2º Ciclo de Formação Continuada para Magistrados e Servidores, com agendamento do saldo remanescente de 1(um) dia para gozo em 27.02.2023, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 6/10/2022. **5 – PROAD Nº 5763/2022. Decisão:** por unanimidade, referendar a PORTARIA TRT 19ª CR Nº 175/2022 que interrompeu, a partir do dia 10.10.2022, as férias relativas ao 2º/2022, do Exmo. Sr. E. H. A., Juiz do Trabalho Substituto deste Regional, por necessidade do serviço, restando o saldo de 18 dias; e deferir a remarcação do saldo remanescente dos 18 dias de férias para o período de 24.01 a 10.02.2023, conforme informação da Seção dos Magistrados datada de 10/10/22. **6 – PROAD Nº 5577/2022. Decisão:** por unanimidade, deferir os pedidos da Exma. Sra. C. B. R. O., Juíza Titular da Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios, de: 1) adiamento de saldo do 2º período das férias de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

2020, anteriormente agendadas para o período de 16.11 a 14.12.2022 (PROAD n. 1244/2022), para gozo no período de 20.01 a 17.02.2023, com conversão dos 10 primeiros dias em abono pecuniário, ou, de 20 a 29.01.2023, anteriormente deferido conforme PROAD Nº 5337/2019; 2) adiamento do 2º período das férias de 2021, anteriormente agendadas para o período de 01.02 a 02.03.2023, para gozo no período de 27.02 a 28.03.2023, com conversão dos 10 últimos dias em abono pecuniário, ou, de 19 a 28.03.2023, anteriormente deferido conforme PROAD Nº 4282/2021; 3) antecipação da 1º período de 2022, anteriormente agendadas para o período de 01 a 30.07.2023, para gozo no período de 10.04 a 09.05.2023, com conversão dos 10 últimos dias em abono pecuniário, ou, de 30.04 a 09.05.2023, anteriormente deferido conforme PROAD Nº 4282/2021, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 11/10/22. **7 – PROAD Nº 5433/2021. Decisão:** por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que altera a Resolução nº 213, de 2 de junho de 2021, que instituiu no âmbito deste Regional o Centro de Inteligência. Lavre-se a respectiva resolução. **RESOLUÇÃO:** RESOLUÇÃO Nº 270, de 19 de outubro de 2022 Art. 1º Altera a redação dos incisos II e V do art. 2º; acrescenta os incisos VI a XIV ao art. 2º, alterando a ordem dos incisos II a XIV neste dispositivo, preservando-se o conteúdo normativo original dos incisos I, III e IV, todos da Resolução nº 213, de 02 de junho de 2021, do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. O PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 20ª Sessão Administrativa Híbrida, realizada no dia dezanove de outubro de dois mil e vinte e dois, às dez horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO não constar, no art. 2º da Resolução nº 213, de 2 de junho de 2021 (Institui o Centro de Inteligência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região) a relação completa da composição do Centro de Inteligência deste Regional, restando ausentes o Vice-Presidente e alguns integrantes dos Grupos Operacional e Decisório; e CONSIDERANDO que as alterações promovidas pela Resolução nº 256, de 20 de julho de 2022, não abarcou a hipótese acima referida, havendo necessidade e oportunidade de ser revista e apreciada pelo Tribunal Pleno desta Corte, em face da vigência da Resolução nº 312, de 22 de outubro de 2021 (Dispõe sobre a instituição do Centro Nacional e dos Centros Regionais de Inteligência da Justiça do Trabalho) do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), RESOLVE: Art. 1º Altera a redação dos incisos II e V do art. 2º; acrescenta os incisos VI a XIV ao art. 2º, alterando a ordem dos incisos II a XIV neste dispositivo, preservando-se o conteúdo normativo original dos incisos I, III e IV, todos da Resolução nº 213, de 02 de junho de 2021, do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º [...] Art. 2º [...] I [...] II – o Vice-Presidente do Tribunal; (NR)III - o Corregedor Regional; (NR)IV - os Desembargadores integrantes da Comissão Gestora de Precedentes; (NR)V - um Juiz Auxiliar da Presidência; VI - um Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional; (NR)VII - 2 (dois) Juízes de 1º grau a serem escolhidos pelo Presidente do Tribunal, preferencialmente com atuação em diversidade de matérias, em áreas geográficas distintas e com afinidade a matéria relativa ao sistema de precedentes; (NR) VIII - o Secretário-Geral da Presidência; (NR)IX - o Diretor da Secretaria Judiciária; X - o Coordenador de Gerenciamento de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC; (NR) XI - o gestor da unidade responsável pela Gestão Estratégica do tribunal; (NR) XII - o gestor da unidade de tecnologia da informação e comunicações; (NR) XIII – o Secretário da Corregedoria; (NR) XIV - 1 (um) magistrado ou servidor indicado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC.” (NR) Art. 2º Republique-se a Resolução nº 213, de 02 de junho de 2021, consolidando as alterações promovidas por esta Resolução. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se no DEJT e BI. Sala de sessões, 19 de outubro de 2022 ORIGINAL ASSINADO **JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO** Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região **8 – PROAD Nº 864/2019. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, encaminhar os valores apurados ao Juízo universal da recuperação judicial. **9 - PROAD Nº 5910/2022. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. Desembargador P. I. S. de adiamento de gozo do saldo de 01 (um) dia de férias referentes a 2ª/2022, anteriormente designado para o dia 17.10.2022, para usufruto no dia 19.12.2022, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 17/10/22. O Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva não participou do presente julgamento, em razão de sua manifestação de impedimento. **10 – PROAD Nº 5898/2022. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, aprovar a escala anual de férias dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do TRT 19ª Região para o exercício de 2023. **11 - PROAD Nº 5988/2022. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, aprovar a escala de férias dos Juízes para o exercício de 2023. Não havendo mais processos, a sessão administrativa foi finalizada às treze horas, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

RAPHAELA CINTYA MATOS CARVALHO,
Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente

José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL**

ASSINADO